



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 029/2024 - CIB Goiânia, 30 de janeiro de 2024

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 00544963000120051, de aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado em Pirenópolis.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 12 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos/materiais permanentes da Proposta nº 00544963000120051, para o Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, em cumprimento ao artigo 6º da Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, quanto a alteração na proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) foco cirúrgico auxiliar de LED; 01 (uma) mesa ginecológica; 01 (um) microscópio cirúrgico oftalmológico; 01 (um) eletrocardiógrafo; 01 (um) notebook; 30 (trinta) nobreak; 01 (um) sistema de detector digital (digitalizadora digital); 01 (uma) mesas cirúrgica elétrica-hidráulica; 01 (um) ventilador mecânico – BIPAP; 01 (um) ventilador pulmonar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação desta portaria, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR	PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Secretário de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/02/2024, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56251147** e o código CRC **334B13A7**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010006800



SEI 56251147